



EDITAL DE CHAMADA INTAP Nº01/2025

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS INTAP

A Agência de Inovação Tecnológica (AIT) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), torna pública a abertura de seleção de propostas com potencial para integrar o seu Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica, de acordo com os termos deste edital.

A InTap (Incubadora do Tapajós), ambiente promotor de inovação da UFOPA, tem como missão incubar negócios de impacto positivo e significativo para a Bioeconomia, melhorando as condições socioeconômicas da região. A InTap, cujo mote é **Incubação amazônida, impacto mundial**, tem como missão **Incubar negócios de impacto positivo e significativo na Bioeconomia, melhorando as condições socioeconômicas da região**, amparada na visão de **ser reconhecida como referência de Incubadora de Empresas de Base Tecnológica no Oeste do Pará, com papel ativo na melhoria dos índices socioeconômicos da região**. Os valores que definem a InTap são **Impacto, Ecosistema Vibrante, Colaboração, Comunidade Viva e Significado**.

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente chamada tem por objetivo selecionar empresas de base tecnológica para participar do programa de incubação da InTap;

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os fins da presente Chamada Pública, considera-se:
 - I. **Empresas de Base Tecnológica:** são as organizações empresariais ou societárias, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios, produtos ou serviços ofertados com base na aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos.
 - II. **Incubadora de Empresas:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
 - III. **Incubação:** programa que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de novas empresas da base tecnológica, que necessitem de capacitação em habilidades gerenciais e de negócios.



- IV. **Incubação Residente:** compreende a utilização de espaço físico na Incubadora de Empresa de Base Tecnológica da AIT/Ufopa – InTap.
- V. **Programa de Incubação InTap:** o programa institucional de apoio às empresas de base tecnológica desde a fase de validação até a fase de escala, sendo um importante apoio para o desenvolvimento de empresas já constituídas, com produtos, processos ou serviços consolidados, e modelos de negócio definidos.
- VI. **Produto:** um produto é considerado um bem ofertado que implementa melhorias significativas em relação às soluções já existentes com abordagens tecnológicas.
- VII. **Serviço:** os serviços são atividades que podem ser oferecidas por empresas com introdução ou melhoria de processos existentes para aumentar a eficiência ou a qualidade do serviço prestado e que podem incluir inovações tecnológicas. Produto e serviços serão usados como sinônimos neste instrumento.
- VIII. **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- IX. **Propriedade Intelectual:** entendida como o conjunto de normas jurídicas que garantem a proteção legal das criações humanas, sejam elas de natureza artística, científica, tecnológica ou comercial, incluindo marcas, patentes, direitos autorais, desenhos industriais e indicações geográficas.
- X. **Bioeconomia:** é um sistema econômico multidisciplinar baseado na utilização sustentável de recursos biológicos, como plantas, animais e microrganismos, para a produção de alimentos, energia, materiais e produtos de valor agregado.
- XI. **Impacto:** refere-se às mudanças geradas por uma iniciativa avaliadas por seus efeitos tangíveis e intangíveis em aspectos sociais, econômicos e ambientais. Incluindo o alcance e medindo contribuições como redução de desigualdades, geração de emprego, conservação de ecossistemas ou avanços em bem-estar coletivo.
- XII. **Pitch Elevator:** trata-se de uma apresentação para transmitir informações relevantes sobre o negócio, de maneira clara e concisa, à uma banca de especialistas ou investidores, destacando os principais pontos-chave da empresa e demonstrando seu potencial de mercado.
- XIII. **Startup:** organizações empresariais em operação recente, cuja atuação se caracteriza pela inovação aplicada a modelos de negócios, produtos ou serviços ofertados, com um tempo de atividade comercial limitado para garantir proteção frente a empresas já consolidadas.



3. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

- 3.1. Os novos empreendimentos selecionados pela presente chamada irão ingressar no Programa de Incubação. Dependendo da maturidade do negócio incubado, o programa pode ter a duração inicial de **12 a 24 meses**, com a possibilidade de renovação de contrato por **sucessivos períodos de 12 meses**, desde que **a renovação seja de interesse da InTap e do incubado**.
- 3.2. **Das fases do Programa de incubação.** O Programa de incubação é composto por duas fases que **classificam** as startups de acordo com o nível de maturidade do negócio, nomeadamente **StartLab** e **GrowthLab**.
- 3.2.1. **StartLab:** A fase StartLab contempla as duas primeiras etapas do programa, nomeadamente Validação e Geração de Demanda.
- I. **Validação:** tem como objetivo entender os clientes e o problema que a startup pode resolver e validar uma solução que satisfaça as necessidades e que resolva o problema do cliente. Com foco em validar uma dor de mercado, uma solução e um modelo de negócio.
- Marco:** conquistar os primeiros clientes pagantes com as mesmas características engajados com a solução, resolvendo um mesmo problema, garantindo a validação do modelo de negócio.
- II. **Geração de Demanda:** cria a demanda e direciona o consumidor para o canal de vendas, testando conversão e satisfação de clientes pagantes, com foco em impulsionar o produto no mercado a partir de uma solução validada.
- Marco:** validar um processo e canal de vendas, garantindo o aumento do número de clientes, gerando demanda no mercado.
- 3.2.2. **GrowthLab:** A fase GrowthLab contempla as duas últimas etapas do programa, nomeadamente Tração de Vendas e Escala.
- I. **Tração de Vendas:** o objetivo é crescer, estruturar o fluxo de caixa, validar o canal de vendas, qualificar o produto e ter um PMF (*product market fit*) validado, visando aumentar as vendas a partir de um canal com aderência no mercado.
- Marco:** times e lideranças do negócio incubado estruturados, bem como dos processos de gestão estratégica, visando a alavancagem das vendas e uma arquitetura de produto escalável.
- II. **Escala:** nesta etapa o negócio incubado busca acesso a capital, crescer o faturamento e o número de colaboradores e ter todos os seus processos estruturados, com foco em estruturar a operação para escalar a máquina de vendas.



Marco: estrutura dos processos dos eixos estratégicos criados, assim como os seus indicadores.

3.2.3. Cada uma das fases é composta por diferentes atividades e entregas a serem realizadas.

3.3. Modalidade e valores

3.3.1. O Programa possui a modalidade incubação residente, em que a startup ocupa postos de trabalho na incubadora.

3.3.2. Os postos de trabalho se localizam nas dependências da InTap - Ufopa - Sala 48 - Prédio NTB - Núcleo Tecnológico de Bioativos, localizado na Rua Raimundo Fona, 500 - Salé, Santarém - PA, 68040-184, adjacente ao Campus Tapajós da Ufopa.

A empresa pagará mensalmente o valor do programa e o valor da residência, conforme tabela a seguir:

Modalidade	Quantidade de estações de trabalho	Valor da estação de trabalho	Valor do programa de Incubação	Valor total
Residente / coworking	1 estação de trabalho (até 4 pessoas)	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00

* Estação/espaço de trabalho adicional poderá ser negociado em função da demanda e disponibilidade.

3.4. Bolsa Sócio Empreendedor

3.4.1. O edital prevê um incentivo financeiro no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para as empresas selecionadas, concedido pelo Sebrae durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato pelo sócio empreendedor.

3.4.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para formalização da bolsa:

- I. Contrato Social;
- II. Cartão CNPJ;
- III. Plano de trabalho da empresa;
- IV. Plano de investimentos da empresa;
- V. Documento comprobatório de incubação;
- VI. Documento de identificação com CPF do bolsista;
- VII. Comprovante de residência do bolsista;
- VIII. Comprovante bancário do bolsista; e
- IX. Declaração de compromisso de repasse de conhecimento.



- 3.4.3. A empresa deverá desenvolver as atividades conforme estabelecido no plano de trabalho e no plano de investimento previamente aprovados. O cumprimento dessas obrigações será monitorado por avaliações mensais, que levarão em consideração o grau de engajamento da empresa e a efetividade das entregas realizadas. Somente após a validação positiva desses critérios será autorizada a liberação dos recursos financeiros, assegurando a aplicação eficiente dos investimentos e a aderência aos objetivos estratégicos do projeto.
- 3.4.4. O cancelamento da bolsa estará diretamente ligado às avaliações de desempenho e engajamento na incubadora. Bem como o seu desligamento da InTap caso não sejam cumpridas as atividades.
- 3.5. **Dos subsídios oferecidos:** a startup fará o investimento de 1.000,00 (mil reais) na incubação residente, e dependendo do índice do sistema de pontuação que mede o engajamento da startup no programa e o seu *health score*, **é possível obter até R\$ 500,00 (quinhentos reais) de desconto na fase Startlab e até R\$ 500,00 (quinhentos reais) na fase Growthlab.**
- 3.6. **Participação:** durante o programa de incubação, é obrigatória a participação nas atividades presenciais promovidas pela incubadora. Essas atividades incluem palestras, workshops, experiências práticas (*hands-on experience*), exposições de negócios, interação entre fundadores, entre outras.
- 3.7. **Desligamento:** os negócios incubados estarão sujeitos a um sistema de pontuação que avalia o engajamento e o desempenho durante o programa. Aqueles que não cumprirem as atividades acordadas no plano de incubação, conforme o cronograma, serão avaliados detalhadamente e, sendo quantificado o desempenho e/ou engajamento como abaixo do mínimo necessário, serão desligados do programa.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão selecionados até **6 (seis)** empreendimentos de base tecnológica que tenham interesse em melhorar suas práticas empreendedoras e inovadoras, nos termos dos critérios de seleção previstos no item 9.1 do Edital.
- 4.2. Durante a execução do programa, havendo desistência, poderá a incubadora, se for de seu interesse, convocar empresas constantes na lista de espera.
- 4.3. A lista de espera será composta por todos os candidatos que forem APROVADOS com nota superior a 7.0, obedecendo a ordem de classificação, para ocupação da vaga.



5. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estão aptas a participar do Programa de Incubação da InTap, empresas nascentes de base tecnológica que atuam com foco em Bioeconomia;
- 5.2. É necessário que a equipe apresente competências técnicas, pessoais e de gestão complementares para o desenvolvimento da empresa;
- 5.3. Propostas em **fase de ideação** serão automaticamente desclassificadas, ou seja, empresas que não tenham iniciado seu processo de validação/operação e é caracterizada apenas como uma ideia;
- 5.4. Empresas maduras, em **avançado estágio de aceleração/escalabilidade**, não estão aptas a participar do programa de incubação pois entende-se que o negócio já está validado e a metodologia de incubação pode não ser aplicável;
- 5.5. A empresa precisa ter CNPJ no momento da inscrição no processo seletivo do InTap, sediada nas mesorregiões do Baixo Amazonas ou Sudoeste do Estado do Pará.

6. SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERECIDOS

- 6.1. O processo de incubação é voltado a apoiar o desenvolvimento de empresas sendo oferecidos, de forma geral:
 - I. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos empreendedores, por meio de acompanhamento e trilha de desenvolvimento do empreendedor;
 - II. Serão oferecidas mentorias em diversas áreas atuais com profissionais do mercado;
 - III. Acesso a programas de apoio - Mediante a disponibilidade de recursos de fomento, o(a) empreendedor(a) terá acesso a programas de auxílio e desenvolvimento tais como PGE - Programa de Gestão Estratégica e PDE Programa de Desenvolvimento do Empreendedor;
 - IV. Eventos de Networking empresarial e fortalecimento da rede de relacionamento;
 - V. Eventos de capacitação e desenvolvimento de conhecimento e aproximação com Investidores;
 - VI. Oportunidades de participação em programas e cursos oferecidos pelos parceiros da incubadora;
 - VII. Acompanhamento do desempenho da empresa por meio de coleta de indicadores, diagnóstico e sistema de *health score*;
 - VIII. *Onboarding* estratégico e *ramp-up* para marcar o início e fim da fase da empresa dentro da metodologia;



- IX. Contato com todos os outros empreendedores que fazem parte do Programa, que se apoiarão buscando o desenvolvimento de seus negócios, trocando experiências e compartilhando conquistas uns com os outros.
- X. Contato com divulgação de oportunidades variadas, tais como editais para captação de recursos, programas de capacitação, fóruns de investimentos, rodadas de negócios, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;
- XI. Visibilidade por meio dos canais da Iniciativa de Inovação da Ufopa e da InTap.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo previsto nesta chamada aceitará propostas e **seguirá o calendário proposto no Anexo I**;
- 7.2. Não serão aceitas propostas fora do prazo;
- 7.3. A InTap não se responsabilizará pelas propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio.
- 7.4. O processo de seleção envolve etapas eliminatórias descritas no item 8. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer das etapas poderá resultar na desclassificação da proposta. As notas referentes aos critérios de avaliação em cada uma das etapas serão dadas de 0 a 10.
- 7.5. O recurso deverá ser interposto via e-mail intap@ufopa.edu.br, identificando a empresa e a etapa do recurso, indicando com clareza suas razões, com as devidas comprovações, se houver.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Etapa I - Inscrições

Etapa que compreende o preenchimento da inscrição com dados do negócio e informações do empreendedor.

- I. Os interessados deverão realizar a inscrição da empresa no formulário online do Processo de Seleção, preenchendo todos os dados solicitados até a data prevista no cronograma desta chamada;
- II. A inscrição deverá ser realizada a partir do link: <https://forms.gle/1Se3FpXdJ6JwtpPu9>
- III. Não será cobrada taxa de inscrição.
- IV. É obrigatória a apresentação do vídeo do *pitch* sobre o negócio. O vídeo deve ter até 3 (três) minutos e depois de gravado é necessário fazer o upload em alguma plataforma de *Streaming* (Youtube, Vimeo, etc), e por fim inserir o link no formulário de inscrição.
- V. Na elaboração do *pitch* a startup deverá apresentar informações dos seguintes eixos:
 - proposta de valor / dor do mercado e público-alvo;



- solução proposta, tecnologia aplicada e seu estágio de desenvolvimento;
- potencial de mercado e escalabilidade;
- modelo de negócio;
- formação da equipe e dos fundadores; e
- alinhamento e expectativa com o programa.

***Inscrições que possuam vídeos que excedam 3 minutos serão desclassificadas;**

8.2. Etapa II - Avaliação das inscrições

Etapa em que serão avaliadas as submissões das inscrições de acordo com os critérios de seleção..

- I. Encerrado o prazo de submissão das inscrições, será feita a conferência de modo a verificar se todos os pré-requisitos foram atendidos;
- II. Será feita a análise de cada um dos critérios de seleção com base nas respostas obtidas e as startups mais bem colocadas se qualificarão para a próxima etapa de acordo com o ANEXO V;
- III. Esta fase é eliminatória, na qual serão selecionadas no máximo **15 empresas** para a próxima fase;
- IV. O resultado desta etapa será divulgado conforme estabelecido no ANEXO I.

8.3. Etapa III - Apresentação Oral

Nesta etapa, a startup deverá passar por uma banca de apresentação oral, onde serão avaliados todos os critérios dentro do processo de seleção. A startup deverá apresentar um *pitch* e responder às perguntas dos avaliadores da banca. Os melhores avaliados neste momento serão convidados a participar do Programa, sendo direcionados para as fases *Startlab* ou *Growthlab*.

- I. A Banca avaliadora será constituída por membros convidados pela InTap, incluindo representantes das organizações parceiras (ACATE, SEBRAE, ACES e Certi), e das organizações relevantes do ecossistema local e de outras regiões;
- II. Será feita uma apresentação e em seguida perguntas da banca de avaliação. A data e horário serão divulgados previamente aos candidatos e estará prevista para ocorrer, conforme o ANEXO I.
- III. A apresentação terá, no máximo, 10 minutos e deve cobrir os seguintes tópicos:
 - foco de atuação;
 - modelo de negócio;
 - estágio de desenvolvimento da solução;



- potencial de mercado e escalabilidade;
- formação da equipe; e
- alinhamento com o programa de incubação da InTap.

IV. Será feita uma avaliação com base nos critérios de seleção e os mais bem avaliados serão selecionados conforme o ANEXO III;

V. O resultado desta etapa será divulgado conforme estabelecido no ANEXO I.

8.4. Etapa IV - Assinatura do contrato

O processo de assinatura de contrato para as startups selecionadas ao Programa de Incubação terá início após o resultado final homologado conforme o ANEXO I.

9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

9.1. A classificação das propostas será estabelecida pelos seguintes critérios de seleção:

- I. **solução** tecnológica competitiva, com grau de inovação;
- II. tamanho de **mercado** e potencial de escalabilidade;
- III. **viabilidade** econômica e financeira;
- IV. estratégias para operacionalizar o negócio e **modelo** de monetização;
- V. **empreendedores** com experiência de mercado, alinhados à cultura InTap e com habilidades e competências para desenvolvimento do negócio;
- VI. **time** complementar dedicado à startup, com habilidades e competências para desenvolver o negócio;
- VII. nível de maturidade do negócio; e
- VIII. foco de atuação na **Bioeconomia**.



10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado do processo de seleção será divulgado aos proponentes por e-mail e a lista dos aprovados estará disponível no site da incubadora InTap (<https://intap.inovaufopa.tech/>) conforme ANEXO I;
- 10.2. Os candidatos que chegarem na etapa de banca de avaliação final, poderão solicitar feedback do processo seletivo. Este feedback será dado apenas por e-mail.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. As informações enviadas pelo proponente no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no programa. Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros.
- 11.2. As informações enviadas pelas equipes candidatas ficam armazenadas na plataforma usada pela Incubadora com acesso restrito apenas aos membros da coordenação e comissão avaliadora do programa que possuem acordos de confidencialidade com a Incubadora.
- 11.3. Como é de costume neste tipo de inscrição (comum em competições de ideias, programas de empreendedorismo de incubadoras e aceleradoras, etc), a natureza das informações solicitadas no formulário de inscrição não exige que sejam reveladas informações que comprometam a estratégia de proteção intelectual do objeto que está sendo apresentado. Trata-se de um formulário de fácil preenchimento que solicita respostas enxutas, conteúdo breve e pouco detalhado, cooperando desta forma para tornar mais objetiva a avaliação da comissão.

12. DOAÇÃO MODAL

- 12.1. As empresas selecionadas por meio desta chamada, assinarão, juntamente com o contrato de incubação, o Instrumento de Promessa de Doação Modal, firmado em decorrência do Contrato de Incubação e dos serviços e benefícios oferecidos pelo InTap. Este instrumento tem o objetivo de contribuir com o fortalecimento das empresas de base tecnológica e inovação do Oeste do Pará, bem como auxiliar a InTap a cumprir sua missão de agente promotor do desenvolvimento regional.
- 12.2. Este Instrumento prevê a doação pela Promitente Doadora (empresa) à Promissária Donatária (incubadora) o equivalente 2% (dois por cento) dos seguintes valores, provenientes dos seguintes eventos de liquidez:



- I. Investimentos recebidos de terceiros, fora do quadro societário da doadora, como injeção financeira para o crescimento estrutural da doadora, o que não engloba qualquer receita decorrente das atividades objeto social da mesma, como por exemplo, a receita pela prestação de serviço de qualquer natureza, royalties etc.;
 - II. Ingresso de novos sócios através da aquisição em dinheiro ou bens de quotas da Promitente Doadora;
 - III. Oferta pública ou privada de ações da Promitente Doadora;
 - IV. Aporte em capital social para a formação de nova sociedade, em caso de fusão da Promitente Doadora, ainda que apenas em quotas ou ações de outra(s) sociedade(s).
 - V. No caso de alienação parcial de participação societária da Promitente Doadora, o percentual de 2% será aplicado sobre o valor envolvido na venda.
 - VI. Não se enquadram nos eventos de liquidez previstos acima, os valores auferidos pela Promitente Doadora através de editais de fomento de entidades públicas.
 - VII. O percentual de 2% (dois por cento) previsto nesta cláusula sempre será devido dos valores líquidos revertidos à empresa ou aos sócios, após descontados todos os tributos quando estes incidirem sobre as operações descritas.
 - VIII. Caso a Promitente Doadora realize algum dos eventos de liquidez citados antes da assinatura do contrato de incubação, as disposições previstas no Termo de Doação Modal não serão aplicáveis ao referido negócio.
- 12.3. A doação prevista neste instrumento será limitada ao valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando a Promitente Doadora dispensada de repasse de qualquer outro valor quando os repasses alcançarem o limite previsto nesta cláusula, em decorrência de um ou mais eventos de liquidez.
- 12.4. A presente promessa de doação tem vigência durante o período do contrato de incubação e permanece por 24 (vinte e quatro) meses após o encerramento do Contrato de Incubação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A critério da Coordenação da incubadora poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica, ou ao surgimento de nova vaga;
- 13.2. As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do contrato a ser firmado entre as partes;
- 13.3. Por interesse da InTap, os prazos previstos no Cronograma poderão ser alterados e devidamente publicadas no site da InTap;
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da incubadora;
- 13.5. As decisões da Coordenação da incubadora e da Banca são soberanas e irrecorríveis.



14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1. Para esclarecimentos sobre o processo de seleção, os contatos poderão ser realizados, em horário comercial, pelos telefones: +55 93 99147-9980 e-mail: intap@ufopa.edu.br .
- 14.2. O contrato de incubação irá respeitar as normas legais do MCTI, a Lei 13.243/2016 do Novo Marco Legal da Inovação, e o acordo de doação modal será tratado de forma individual com cada incubado, atempadamente.
- 14.3. Mais informações sobre o processo de incubação e infraestrutura da InTap / AIT estão disponíveis no ANEXO II da presente chamada.

Santarém, PA, 10 de junho de 2025.

Celson Pantoja Lima
Diretor
Agência de Inovação Tecnológica



ANEXO I - CRONOGRAMA

#	EDITAL	Prazos
1	Lançamento do Edital	10 de junho de 2025
2	Pedidos de interposição ao Edital	11 e 12 de junho de 2025
3	Resposta aos pedidos de interposição	13 de junho de 2025
4	Etapa I - Período de submissão de propostas - Inscrições	14 de junho a 20 de julho de 2025
5	Etapa II - Divulgação do resultado preliminar da análise documental	22 de julho de 2025
6	Etapa II - Período de interposição de recursos	23 e 24 de julho de 2025
7	Etapa II - Divulgação do resultado final da análise documental	25 de julho de 2025
8	Etapa III - Divulgação do resultado preliminar para apresentação oral	25 de julho de 2025
9	Etapa III - Período de interposição de recursos	28 e 29 de Julho 2025
10	Etapa III - Lista de selecionados para apresentação oral	30 de julho de 2025
11	Etapa III - Apresentação oral	04, 05 e 06 de agosto de 2025
12	Etapa III - Divulgação do resultado preliminar - Apresentação oral	08 de agosto de 2025
13	Etapa III - Período de interposição de recursos	11 e 12 agosto de 2025
14	Etapa III - Divulgação e homologação do resultado final	14 de agosto de 2025
15	Assinatura do contrato	A definir
16	Onboarding no programa de incubação	A definir

Os resultados das etapas serão disponibilizados no site <https://intap.inovaufopa.tech/>

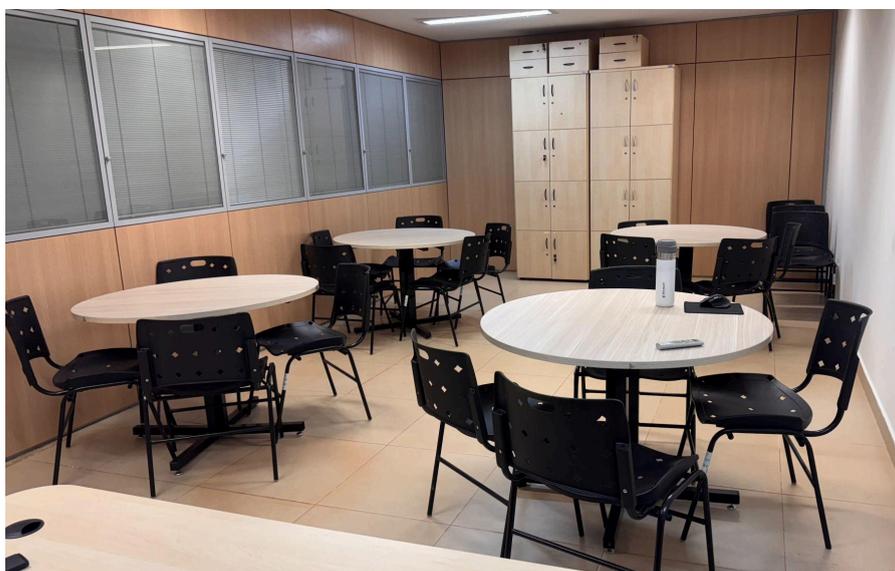


ANEXO II - INFRAESTRUTURA - InTap

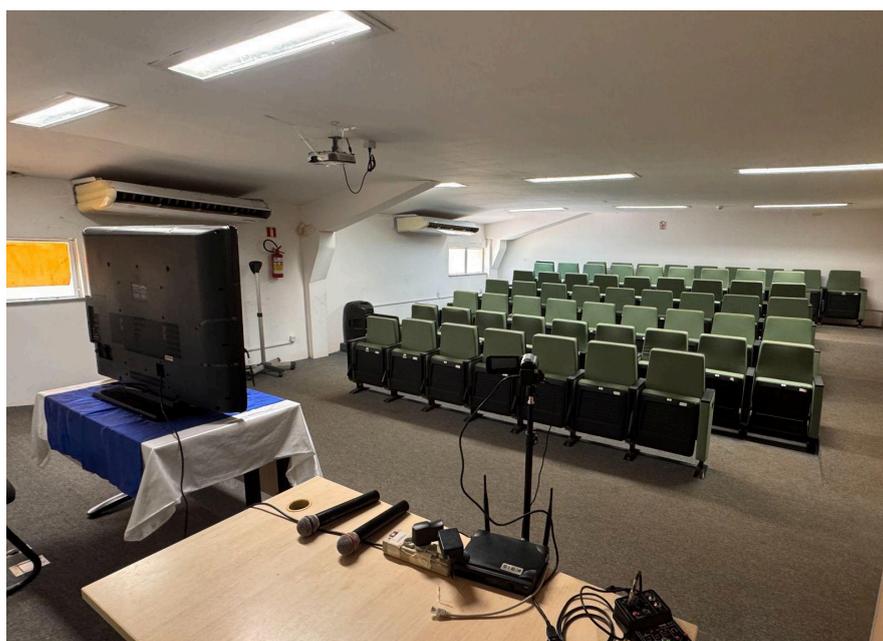
A Incubadora InTap / AIT está localizada na sala nº 48, do Prédio NTB - Núcleo Tecnológico de Bioativos, localizado na R. Raimundo Fona, 500 - Salé, Santarém - PA, 68040-184, adjacente ao Campus Tapajós da Ufopa.

A infraestrutura conta com:

1. Sala com ambiente de trabalho compartilhado - Coworking



2. Miniauditório com capacidade para 60 pessoas

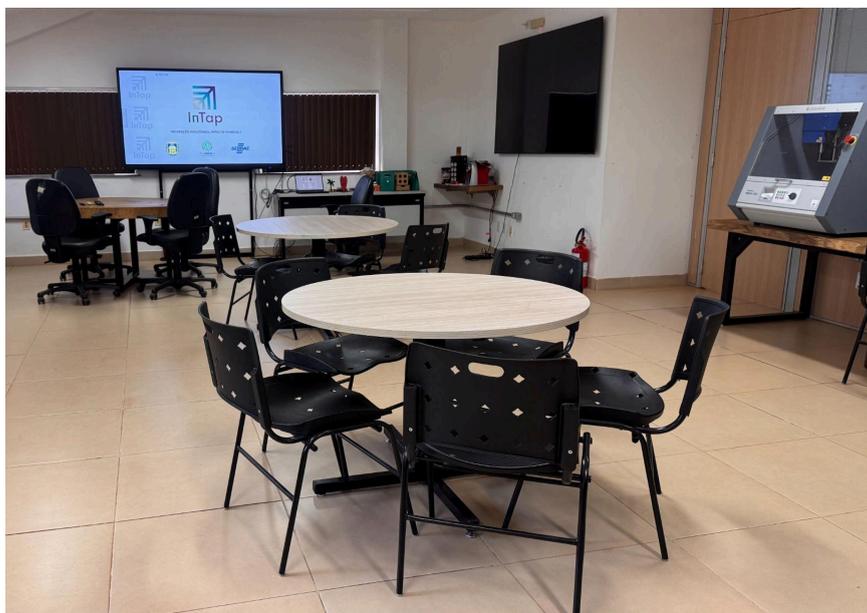




3. Sala de reunião



4. Sala de treinamento





ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO ORAL

MODELO DE NEGÓCIO				
Critério	Descrição	Item avaliado	Nota Máxima	Nota Aplicada
Perfil Empreendedor	Este critério avalia o perfil empreendedor da equipe através do entusiasmo, da visão de futuro e das capacidades de planejamento e liderança.	<ul style="list-style-type: none">- Entusiasmo e Visão de Empreendedorismo;- Motivação da Equipe;- Visão de Futuro; e- Participação dos sócios e tempo de dedicação.	1.0	
Gestão	Este critério avalia os propósitos empresariais, governanças da empresa e recursos disponíveis	<ul style="list-style-type: none">- Missão e visão;- Modelo de gestão;- Organograma; e- Recursos disponíveis e necessários (humanos, técnicos, estrutura, parceiros).	1.0	
Grau de Inovação	Este critério avalia o grau de inovação: (i) Alto teor inovativo: Desenvolvimento com base em conhecimento inédito (explicitar qual); (ii) Médio teor inovativo: Combinação de conhecimentos pré-estabelecido (explicitar quais); (iii) Baixo teor inovativo: Adaptação de conhecimento existente (explicitar qual); (iv) Produção sem inovação aparente: Produção técnica (explicitar qual).	<ul style="list-style-type: none">- Caráter de inovação;- Grau de Inovação; e- Diferencial da tecnologia.	1.0	
Tecnologia	Este critério o conhecimento e viabilidade da tecnologia	<ul style="list-style-type: none">- Descrição geral do produto/serviço (Descrição técnica, Características); e- Diferenciais tecnológicos, Estágio de desenvolvimento, Previsão de patente ou registro, Registros necessários ou Licenças)	2.0	
Potencial de Mercado	Este critério avalia o grau de conhecimento e estratégia de mercado da equipe. Quanto mais coerente e factível for a estratégia de mercado apresentada pela equipe com relação aos itens avaliados ao lado, maior a pontuação	<ul style="list-style-type: none">- Descrição do mercado;- Descrição do segmento de clientes;- Descrição dos concorrentes;- Descrição dos fornecedores; e- Estratégias de comunicação.	1.0	
Aspecto Financeiro	Este critério avalia o conhecimento dos	<ul style="list-style-type: none">- Descrição das receitas e despesas;- Necessidade de investimentos;	1.0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AIT
INCUBADORA DO TAPAJÓS – InTap



	empreendedores quanto aos investimentos que precisam ser realizados e às fontes de receita possíveis.	- Fonte de receitas; e - Viabilidade econômica.		
Aspectos Gerais	Este critério avalia o motivo pelo qual o empreendedor tem interesse em incubar seu empreendimento. Quanto maior for a compatibilidade entre o seu propósito na incubação e os propósitos da InTap	-Justificativa do interesse em participar da Incubação; - Potencial de interação com a incubadora, comunidade acadêmica e científica da Ufopa; - Potencial de interação com empresas do ecossistema empreendedor dos municípios em que a Ufopa possui campus; e - Tempo a ser despendido para a Incubação.	1.0	
Defesa	Avalia a desenvoltura e conhecimento do potencial da startup e tecnologia	- Defesa do modelo de negócio.	2.0	
Participação de Programas	Avalia startups proveniente de programas do Sebrae	- Empresas provenientes dos programas Sebrae (NISA, Inova Amazônia, Bioempreende, entre outros) ou Embrapii.	1.0	
Nota Final				



ANEXO IV - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A interposição deve ser enviada ao e-mail intap@ufopa.edu.br conforme os prazos e horários do anexo I.

À Banca de Avaliação do Edital Nº 01/2025 - InTap/Ufopa

Assunto: recurso contra **especificar o ato ou decisão questionada.**

Startup:

Nome do Requerente:

CPF/RG:

Telefone:

ORIENTAÇÃO:

O texto deverá conter de forma clara e objetiva, os acontecimentos que motivaram o recurso. Fundamentando o pedido com base em normas do edital, leis aplicáveis, apontando onde houve equívoco na decisão e a revisão da decisão proferida, com a consequente especificação do que se deseja. Finalmente, assinar e datar o envio do e-mail.



ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Critério	Item avaliado	Nota Máxima	Nota Aplicada
Nível de maturidade do negócio	Iniciante – O negócio está na fase de ideação ou validação inicial, com MVP em desenvolvimento ou testes de mercado em fase inicial. Sem clientes regulares.	0.5	
	Intermediário – O negócio já validou seu produto/serviço, possui clientes iniciais ou receita recorrente, mas ainda busca consolidação de processos e escalabilidade.	1.0	
	Maduro – O negócio está consolidado, com operações consistentes, base de clientes estabelecida, tração comprovada e busca por expansão ou novos mercados.	2.0	
Profundidade de conhecimento do mercado potencial e foco em bioeconomia	Superficial – O negócio possui pouca ou nenhuma pesquisa de mercado; desconhece o tamanho do mercado, perfil de cliente ou concorrência consistentes.	0.5	
	Parcial – Há alguma análise de mercado, com noções básicas sobre público-alvo e concorrência, mas ainda sem validações	1.0	
	Aprofundado – O negócio possui estudo robusto de mercado, conhece profundamente o comportamento do cliente, concorrência, canais e oportunidades de diferenciação.	2.0	
Domínio dos custos de operação do negócio	Inexistente – O negócio não possui nenhuma estrutura de custos documentada ou compreendida.	0.5	
	Básico – Possui uma planilha ou estrutura simples de custos diretos, mas sem controle sistemático ou visão de margem.	1.0	
	Completo – Possui planilha ou sistema com visão clara de custos fixos e variáveis, precificação baseada em custo e margem, e análise financeira regular.	2.0	



Potencial da equipe que lidera o negócio	Limitado – A equipe possui pouca experiência em negócios ou no setor-alvo, com competências ainda em desenvolvimento.	0.5	
	Compatível – A equipe possui formação e experiência alinhadas ao tipo de negócio, com papéis definidos.	1.0	
	Diferenciado – A equipe tem histórico de execução bem-sucedida, habilidades complementares, experiências anteriores relevantes e domínio técnico e de gestão.	2.0	
Proposta de valor	Inexistente – O negócio não consegue explicar por que seu produto ou serviço é relevante.	0.5	
	Parcialmente definida – Há uma ideia de proposta de valor, mas sem clareza ou diferenciação forte.	1.0	
	Clara e definida – A proposta de valor é objetiva, resolve um problema real de forma distinta da concorrência, sendo facilmente comunicável.	2.0	